



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 À IPM SISTEMAS

Considerando o que se inscreve ao petítório, convém esclarecer, na forma a seguir aduzida, principalmente, pela alegação de possível direcionamento à empresa Delta Soluções em Informática LTDA.

Isto posto, ressalta-se que o Município deseja a contratação de um software pronto conforme solicitado no Termo de Referência, porém como o contrato poderá ser renovado por sucessivos períodos é de extrema importância que o software possa ser configurável pelos servidores do Município, desde que **não altere o escopo e estrutura do sistema**. Sistemas que não permitem este tipo de alterações fazem com que o Município fique 'refém' do prestador de serviços, demandando mais tempo e custos ao Município.

Diante do exposto, em momento algum o software estará inacabado, conforme a própria prova de conceito deixa claro o software deverá atingir determinado percentual e **ser entregue por completo na implantação**.

Quanto ao 'possível direcionamento' para a empresa Delta Sistemas, atual fornecedora de softwares do Município:

É óbvio que o Município parte de uma construção de um projeto de software buscando tudo que atualmente tem e agregando mais tecnologia e novos softwares que por ventura deseje implantar ao decorrer do contrato.

O que o Município deseja contratar é minimamente o que já se tem hoje embarcando mais tecnologia. Ou seja, o Município deseja crescer em tecnologia e não regredir.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Não há que se falar em direcionamento quando da intenção de exigir, em um termo de referência, e baseado em uma prova de conceito para avaliar a qualidade do mesmo, que a empresa a entrar na disputa tenha minimamente a tecnologia para suprir as necessidades deste órgão.

Devemos salientar o uso da razoabilidade, pois nem sempre o menor valor é o melhor para a Administração Municipal, posto que, parafraseando o senso comum, muitas vezes, "o barato sai caro".

Pela lógica decorrência dos fatos narrados, encaminha-se a presente resposta, na **forma de esclarecimentos, dando desprovemento à impugnação.**

Arroio dos Ratos, 18 de novembro de 2024.

GIOVANI MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO